LEI Nº 1.935

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DO OESTE DE MINAS

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Deficientes Físicos do Oeste de Minas, sociedade civil de caráter assistencial e sem fins lucrativos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de dezembro de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal O EXPRESSO
Nº 22, de 10/12/83